PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.749/2024

Convalida o disposto na Lei Municipal nº 2.681, de 16 de maio de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convalidados para efeitos autorizativos o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei 2.681, de 16 de maio de 2023 para execução no exercício de 2024.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a utilizar os recursos das operações de crédito a esta Lei vinculada no exercício em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Piumhi, 5 de março de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 03 / 2016

Data da publicação: 05 / 03 / 2016

Damaya